



### EDITAL SEI N° 6222377/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 08 de maio de 2020.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37 torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa para realização de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, para manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout, sob demanda, para unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

Anexo IV - Minuta do Contrato Secretaria da Saúde;

Anexo V - Minuta do Contrato do Hospital Municipal São José;

Anexo VI - Memorial Descritivo;

Anexo VII - Contendo:

- a) Planilha Orçamentária Sintética;
- b) Planilha Orçamentária Analítica;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Composição BDI;

e) ART.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para realização de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, para manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout, sob demanda, para unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI e nas condições previstas neste Edital.**

**1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 9.776.417,50 (nove milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.**

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 460027.

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 12/05/2020 às 08:00 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 22/05/2020 até às 09:00horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1,0% (um por cento).

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** O Fundo Municipal de Saúde Joinville, na qualidade de interveniente Promotor, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria Municipal da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 102

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 238

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 238

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 238

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

#### **3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1** - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** - Em consórcio;

**3.2.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções

previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - Detalhamento Completo de todos os itens e valores que compõem o preço global ofertado, não podendo os valores individuais ultrapassar os fixados no Anexo VII.

**8.4.2** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.3** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.4** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.5** - a identificação do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.3** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

**10.3** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.4** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.5** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste

edital.

**10.6** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.7** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
  - g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;
  - g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
  - h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
  - h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
  - h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
  - h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j)** Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que os **responsáveis técnicos da proponente**, tenham executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação;

**k)** Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, manutenção predial preventiva, corretiva a adequações de layout.

**l)** Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou por ele vistado e, **indicação dos responsáveis técnicos da empresa**, conforme artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA; artigo 2º da Lei Nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, regulamentado pelo artigo 2º da Resolução Nº 21 de 05 de abril de 2012 do CAU/BR;

**m)** Certidão atualizada de registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou por ele vistado, **dos responsáveis técnicos** da proponente.

**n)** Comprovação de que os **responsáveis técnicos possuem vínculo com a proponente** na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Licitante;

**o)** Termo de Visita Técnica emitido pelo Fundo Municipal de Saúde adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 10 do Memorial Descritivo, anexo VI do edital, **ou Declaração de renúncia ao direito de visita técnica** em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do item 10 do Memorial Descritivo, anexo VI do edital.

**10.7.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.7.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas

alterações, caso existam;

**10.8** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.9** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.10** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.11** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8 - O representante legal do proponente que inscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9 -** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10 -** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11 -** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12 -** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13 -** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14 -** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15 -** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1 -** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1 -** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1 -** As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2 -** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3 -** Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## 14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos serviços conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será

observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**14.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**14.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**14.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**14.4.2** - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

**14.4.3** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**15.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**15.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

**15.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**15.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**15.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**15.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**15.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**15.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a

concessão de acesso ao usuário externo.

**15.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**15.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**16.3** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **17 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**18.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**18.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**18.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**18.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1** - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”,

passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**19.2** - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

## **20 - DAS SANÇÕES**

**20.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**20.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**20.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**20.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**20.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**20.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**21.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**21.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).

**21.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.3** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**21.4** - A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços que não estão contemplados no quadro mínimo de funcionários, citados no item **3-Equipe Mínima** do Memorial Descritivo, assim como os serviços descritos no item **10-Condições Gerais (Subcontratação)** do Memorial Descritivo, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**21.4.1** - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

**21.4.2** - A **CONTRATADA** deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

**21.5** - O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado.

**21.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**21.7** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**21.8** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**21.9** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**21.10** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.11** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**21.12** - É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**21.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**21.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	23127 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES DE LAYOUT, SOB DEMANDA, PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO VII.	Serviço	1	9.776.417,50	9.776.417,50
<b>Total Geral</b>					<b>9.776.417,50</b>

**Observação - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Memorial Descritivo e Anexo VII - Tabela de Custos SINAPI.**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Fundo Municipal de Saúde de Joinville**

Item	Cod. SINAPI	Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Total Global</b>						

**Observação - Realizar o detalhamento completo de todos os itens e valores que compõem o preço global ofertado, não podendo os valores individuais ultrapassar os fixados no Anexo VII - Tabela de Custos SINAPI.**

Preço Global em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

**Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original**

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., CPF nº ....., **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

#### SECRETARIA DA SAÚDE

#### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2020**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

**1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, para manutenção**

**predial preventiva, corretiva e adequações de layout, sob demanda, para unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**

**2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário**

**2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2020 e à proposta da CONTRATADA.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxxx reais).**

## **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.**

**4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

**4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.**

**4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.**

**4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.**

## **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

**5.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

**5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

**5.3 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

**5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.**

## **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 102

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 238

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 238

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

**9.4** - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.5** - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**9.6** - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

**9.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.8** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.9** - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

**9.10** - Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

**9.11** - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VI - Memorial Descritivo**.

**9.12** - Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo..

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020** e seus anexos.

- 10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.
- 10.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.6** - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.7** - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 10.8** - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 10.9** - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- 10.10** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.
- 10.11** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 10.12** - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- 10.13** - De acordo com o subitem 10.7, alínea "o" ou "p" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.
- 10.14** - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VI - Memorial Descritivo** do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo;**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da**

apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1** - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**13.2** - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

## **ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. n° 84.703.248/0001-09 ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 035/2020**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, para manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout, sob demanda, para unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**

**2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.**

**2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 035/2020 e à proposta da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxxx reais).**

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.**

**4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.**

**4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.**

**4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.**

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

**5.1** - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**5.3** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recursos - 238

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

**9.4** - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.5** - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**9.6** - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

**9.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.8** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.9** - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

**9.10** - Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

**9.11** - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VI - Memorial Descritivo**.

**9.12** - Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

**10.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.6** - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**10.7** - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**10.8** - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

**10.9** - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

**10.10** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.11** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**10.12** - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

**10.13** - De acordo com o subitem 10.7, alínea "o" ou "p" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

**10.14** - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VI - Memorial Descritivo** do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para

o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo;**

**c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:**

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

**II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:**

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

**11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

**11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.**

**11.6 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

**c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**d)** constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**e)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

**f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**g)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1** - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**13.2** - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

**a)** Lei nº 10.520/02;

**b)** Lei nº 8.666/93;

**c)** Lei Complementar nº 123/06

**d)** Decreto nº 10.024/19;

**e)** Código de Defesa do Consumidor;

**f)** Código Civil;

**g)** Código Penal;

**h)** Código Processo Civil;

**i)** Código Processo Penal;

- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

## **ANEXO VI**

### **MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 6224665/2020 - SES.UOS.AMN**

#### **1-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa para realização de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, para manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout, sob demanda, para unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José.

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Denominação</b>
1	23127	1	serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES DE LAYOUT, SOB DEMANDA, PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO SEI 6125629

Os serviços de manutenção predial consistem na prestação de serviços, sob demanda (via helpdesk ou solicitação do setor de responsável), nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos e preventivos, pintura, bem como reconstituição das partes civis afetadas. Realizar manutenções preventivas, corretivas e adequações de layout conforme as necessidades e solicitações.

#### **2-Descrição dos Serviços:**

##### **1. REMOÇÕES:**

É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação correta de todo material resultante dos serviços. A remoção do entulho se fará por meio apropriado, preferencialmente através de contêiner móvel ou caminhão basculante. O entulho útil poderá servir para serviços em outros locais. Caso contrário, deverá ser depositado em local próprio. Os materiais em bom estado deverão ser selecionados e armazenados em local indicado pela CONTRATANTE.

-Carga manual de entulho em caçamba: Para o transporte e destinação final de resíduos misturados (concreto, madeira, alvenaria, solo, materiais com amianto e lâmpadas), resultante dos serviços executados, com fornecimento de caçamba deve-se considerar o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, as quais estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão

dos resíduos da construção civil.

-Transporte em caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>: O Transporte em caminhão deve seguir o mesmo critério do transporte em caçamba

## **2. ESCAVAÇÕES:**

As escavações poderão ser executadas manual ou mecanicamente, com profundidade máxima de 2 (dois) metros.

Escavação Manual: As escavação com profundidade média de até 50 cm deverão ser executadas manualmente.

Escavação Mecânica: As escavação com profundidade superiores a 50 cm deverão ser executadas mecanicamente com retro escavadeira, exceto quando da impossibilidade de acesso.

Reaterro: O reaterro deve ser executado com apiloamento manual em camadas de no máximo 20 cm, preferencialmente com material resultante da escavação.

Espalhamento de brita: Após os serviços de escavações e /ou reaterro deve-se executar a regularização com espalhamento manual de brita, adotando-se a granulometria do material existente no local.

## **3. DRENAGENS:**

Na drenagem de terrenos deverão ser efetuados os reparos, limpezas, desobstrução e readequações para melhor escoamento das águas, inclusive caixas de descarga pluviais e substituição de grelhas, se for o caso.

Dreno em Brita: A drenagem com brita deve ser executada com brita Nº3 ou superior envolvida em manta geotextil.

Caixas de Passagem: As caixas de passagem em concreto deverão seguir as dimensões existentes ou determinadas pela fiscalização.

Calha/Canaleta de Concreto: Para execução de drenagem com escoamento superficial será adotado calha/canaleta em concreto com 30cm com escavação e assentamento manual.

Limpeza de calhas: A limpeza de calhas aéreas deverão ser executadas com andaime e deve-se atender rigorosamente as condições de segurança conforma a NR18, primando pela segurança dos funcionário e terceiros.

## **4. ALVENARIAS**

Demolição de Alvenaria sem Reaproveitamento: Os pequenos desmanches que se fizerem necessários (fendas para retiradas e aberturas para colocação de janelas e portas), deverão ser executadas de modo a não provocar danos à estrutura e a terceiros, procurando desconstruir, mas não destruir. Todo produto resultante deste será de responsabilidade da CONTRATADA, terá destino aprovado pela Fiscalização.

Reparo de Alvenaria: Todo local que passou por algum reparo deverá ser recomposto seguindo as características da parede existente.

Alvenaria de tijolos comuns: Na execução da alvenaria, independente da espessura da parede, os panos erguidos não deverão ficar soltos por muito tempo, pois trincam na base, tampouco devem ser estreitos e muito altos em único assentamento. As alvenarias sobre baldrame devem ser iniciadas após 48 (quarenta e oito) horas da aplicação dos impermeabilizantes asfálticos. Neste período, deve ser repassada a pintura de asfalto, para garantir absoluta estanqueidade entre piso

e parede. No vão que irá receber esquadrias ou chumbadores de ferro, deve ser empregado tijolo maciço.

**Assentamento:** O assentamento das alvenarias de tijolos, independente da espessura da parede, deve ser executado com juntas de amarração, devendo as fiadas serem alinhadas as aprumadas. Recomenda-se o uso de esquadros para a definição das fiadas. A verticalidade será garantida com o uso de prumo de pedreiro. As juntas de argamassa devem ser retiradas quanto ao acerto do tijolo, ficando ambas as faces lisas. Nas alvenarias de tijolos cerâmicos, não devem ser colocados tijolos com os furos na direção da espessura das paredes.

**Estruturação:** Sobre os vãos das portas e janelas serão moldadas e concretadas vergas adequadas. Em nenhuma hipótese devem ser assentadas estruturas ou lajes sobre alvenarias. Caso haja necessidade disto, deve ser feita uma cinta compatível em todo o contorno da edificação ou da parte que irá receber esta estrutura (de concreto ou de telhado). Para garantir a ligação entre as alvenarias e o concreto da estrutura, este último será chapiscado com argamassa de areia grossa. Na operação de recuperação de trincas e fissuras em alvenaria deverão ser corrigidas através do sistema do grampeamento utilizando-se aço de diâmetro de 4,2 mm e aditivo para argamassa específico. Na recuperação de juntas de dilatação deverão as mesmas ser esquadrejadas e posteriormente fixado perfil de alumínio, ou outro tratamento que seja solicitado pela CONTRATANTE, dentro das normas de tratamento de juntas de dilatação.

## **5. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:**

Para a execução de estrutura de concreto armado tanto a resistência (FCK) quanto a necessidade de armadura, será determinado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**Demolição de Concreto Não Armado:** As demolições que se fizerem necessárias, deverão ser executadas de modo a não provocar danos à estrutura restante e a terceiros, se atentando sempre às questões de segurança, bem como ao isolamento da área em que está sendo executado o trabalho. Todo produto resultante deste será de responsabilidade da CONTRATADA, terá destino aprovado pela Fiscalização.

**Verga em Concreto para portas:** Executadas em concreto moldadas in loco, FCK de no mínimo 15Mpa, para portas com vão de até 1,50m, as vergas devem compreender o vão da porta, ultrapassado no mínimo 20,00 cm de cada lado.

**Verga em Concreto para Janelas:** A execução de vergas para janelas seguem as mesmas indicações das vergas para portas contidas no item

**Cinta de Amarração:** Executada em concreto armado moldado in loco, com especificações de armadura e resistência do concreto determinados pela fiscalização.

## **6. REVESTIMENTOS:**

Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos; Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

**Chapisco:** Será aplicado como pré-tratamento e para melhorar a aderência de emboço, particularmente no que se refere às áreas sobre concreto como Pilares, laje e vigas, deve ser aplicada uma camada irregular de argamassa forte. Nestas áreas é recomendado molhar abundantemente o concreto usando para tal esguicho de mangueira. Deve-se usar apenas areia grossa, usando argamassa cimento/areia 1:3 nas áreas de concreto e cimento/cal/areia 1:2:9 nas áreas de alvenaria.

**Tipo massa Única:** O emboço é material de acabamento fino, preparado em betoneira sendo aplicado manualmente sobre o chapisco depois da colocação de contra marcos de portas e peitoris. A espessura do reboco ser de 2,5 a 5 mm. A composição deverá ser de argamassa

C:C:A 1:2:3, podendo para paredes externas ter um hidrófugo incorporado e usando areia fina especial, em paredes que receberão revestimento de pintura o emboço deverá ser feltrado, em paredes que receberão revestimento cerâmico o emboço deverá ser executado com areia média não feltrado.

Revestimento Cerâmico em Paredes: Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a ABNT/NBR7200:1998, além do que segue: Os revestimentos deverão apresentar paramentos desempenados e aprumados (realizar a a verificação do material recebido antes da sua utilização); A superfície da base, para as diversas argamassas, deverá ser bastante regular para que estas possam ser aplicadas em espessura uniforme, obtendo-se assim, um revestimento aderente e de textura uniforme e controlada, de acordo com sua finalidade; Caso necessário, a base deverá ser regularizada; A superfície a revestir deverá ser limpa, livre de pó, graxas, óleo ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfatos, cloretos, nitratos, etc.) que impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos deverão ser eliminadas através de escovação a seco, antes do início da aplicação do revestimento. Nos locais indicados em projeto ou detalhamento fornecido pela CONTRATANTE os azulejos serão executados, cerca de 10 dias após a execução do emboço, com juntas a prumo, assentados com argamassa especial para azulejos, até as alturas indicados no projeto. Os azulejos deverão ser de tamanhos e cores conforme paginação e detalhamento fornecido. Os cortes para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, não deverão apresentar rachaduras nem emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a serem conseguidas peças corretamente recortadas, com arestas vivas e sem irregularidades perceptíveis. Deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante dos azulejos para a espessura das juntas, os quais deverão ser adotados. A execução dos serviços deverá ser feita por mão de obra especializada e segundo procedimentos usuais e consagrados para este tipo de aplicação de revestimento. Detalhes de paginação, recortes e outras particularidades deverão seguir detalhamento e especificações da CONTRATANTE. O encontro entre as pastilhas 10 x 10 cm e as vistas de portas e janelas deve ser de topo, de maneira que as vistas não se sobreponham às pastilhas.

Revestimento Cerâmico em Piso: Antes da aplicação do material deve-se conferir se os materiais recebidos estão em conformidade com o especificado, observando a tonalidade e o calibre descritos na embalagem. Checar o nível do contrapiso com auxílio de uma mangueira de nível, nível alemão ou nível *laser*. O nível do acabamento final do revestimento cerâmico, ele dependerá do nível das portas e rebaixos previstos no projeto. O assentamento das peças será feito sobre contrapiso com argamassa colante pré-fabricada, apropriadas para as condições de uso do piso, seguindo obrigatoriamente as recomendações. As juntas serão preenchidas com rejunte pré-fabricado pigmentado, à base de cimento Portland, areia e polímeros, com cor a ser definida pelo CONTRATANTE. Aplicar sobre contrapiso curados há 14 dias, ou seja, executados 14 dias antes de aplicar o revestimento. E o concreto deverá ter sido lançado há no mínimo 28 dias antes da execução do contrapiso. As instalações elétricas e hidráulicas devem estar prontas quando executado o revestimento de piso, principalmente quando essa tubulação passa pela laje. Durante a aplicação, fazer o teste de verificação, levantando aleatoriamente algumas placas para confirmar se os cordões foram realmente esmagados sem deixar lacunas. Retirar o excesso de argamassa que sobe pelas juntas das peças com uma espátula. Limpar a superfície das peças cerâmicas com um pano úmido ou estopa, ou então com uma esponja, até remover todo o resíduo de argamassa. Liberar o tráfego para as pessoas da obra após 72h, para o público e tráfego após 7 dias. Em locais onde não há assentamento de revestimento de parede, indica-se deixar a junta de dessolidarização livre, sem preenchimento algum. Para esconder esta junta indicamos a utilização de rodapés. O rejunte deverá ser aplicado no mínimo 72 horas após o término do assentamento. A argamassa de rejunte a ser utilizada deverá ser compatível com o revestimento escolhido para o assentamento. Preparar o rejunte de acordo com as instruções fornecidas pelo fabricante, contidas na embalagem do produto. Aplicar o rejunte com o uso de desempenadeira de borracha sempre na diagonal, friccionando para que o rejunte possa preencher o interior das juntas por completo. Não utilizar ferramentas metálicas para aplicar o rejunte, pois poderá riscar a cerâmica. Caberá a CONTRATADA tomar os cuidados necessários para garantir que todos os pisos a pavimentar tenham o caimento necessário para o escoamento rápido das águas para os

ralos.

## 7. PISOS/PAVIMENTAÇÕES

Piso Cimentado: Execução de piso em concreto (piso cimentado) com espessura de 7 (sete) centímetros, executado sobre lastro de brita, com preparo em betoneira com traça correspondente à resistência solicitada pela fiscalização, lançamento e desempenho manuais. As juntas de dilatação serão determinadas pela fiscalização conforme localização e tamanho do piso. Utilizar mestras de madeira para determinar o nivelamento do piso.

Acabamento de Superfície de Piso de Concreto:

- a) O acabamento em pisos em cimentados deverão ser aplicados sobre base de concreto, limpa, isenta de pó e detritos, devidamente molhadas, na qual espalha-se pó de cimento na ordem de 0,5 kg/m<sup>2</sup>;
- b) O nivelamento da superfície dá-se usando argamassa desenvolvendo-se faixas que não devem ser mais largas que 1,50m, entre dois testemunhos da mesma argamassa, as quais deverão ser niveladas e colocadas em um mesmo plano, ou com uma inclinação indicada no projeto. As áreas a nivelar não deverão ser maiores que 2m<sup>2</sup> de cada vez;
- c) Terminado o lançamento e alisamento, deverá ser espargido a mão cimento em pó sobre superfície, na ordem de 1 kg/m<sup>2</sup> para permitir o alisamento a colher. Este cimentado deverá absorver a água de desidratação da cura da argamassa. A seguir, deverá ser alisado a superfície com uma desempenadeira, em movimentos leves. Em condições normais, pode-se empregar o cimento misturado com um corante mineral, para o cimentado adquirir uma tonalidade diferente do cimento.

Pavimentação em Paver:

- a) Preparo do terreno: Para a aplicação do pavimento intertravado, o terreno deve ser compactado vigorosamente e nivelado, definindo nesta etapa, os planos de caimento que se deseja da pavimentação para evitar afundamentos após o assentamento do piso intertravado.
- b) Camada de Assentamento: A camada de assentamento do pavimento intertravado deve ser executada somente quando o preparo do terreno estiver concluído. Esta camada é constituída de areia grossa sarrafeada na espessura de 4cm e em pequenas extensões, à frente da linha de assentamento, para evitar a circulação de veículos e pessoal sobre a areia compactada. Para a qualidade da pavimentação é muito importante que a camada de assentamento tenha espessura uniforme.
- c) Camada de Pavimentação: Na colocação das peças do pavimento intertravado, o assentador deve movimentar-se sobre a área já assentada, posicionando as novas peças contra as já assentadas. O acabamento junto ao meio-fio, caixas ou bueiros, deve ser feito com peças de concreto cortadas e, junto a estas interferências, as peças de concreto devem ser assentada a limpes ligeiramente mais elevadas ( $\pm 3\text{mm}$ ) para que após a compactação, o pavimento não fique abaixo do nível destas interrupções
- d) Acabamento Final: O pavimento intertravado deve ser compactado com auxílio de placa vibratória, porém, antes da compactação, deve ser espalhado areia fina sobre o pavimento intertravado para preencher as juntas entre as peças de concreto, o que contribuirá para o intertravamento do pavimento. Os pequenos espaços vazios entre as peças de concreto e as interferências (bueiros e meio-fio) devem ser preenchidos com argamassa. A areia utilizada para o rejuntamento deve ser mantida sobre a pavimentação por 3 dias, antes que seja feita a final para a liberação do pavimento. Possui norma técnica específica: NBR 9781/2013 As peças de concreto devem apresentar juntas alargadas com espaçadores incorporados às peças com espessura entre 6 mm e 10 mm. Isto proporcionará aberturas entre 5% e 15% da superfície, suficientes para que toda a área do pavimento seja considerada permeável. '

## 8. ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

Meios-fios danificados ou com necessidade de realocação deverão ser retirados e reassentados. As alturas e alinhamentos do meio-fio serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências dos existentes ou determinadas pela fiscalização, não superiores a 20,00 metros nas tangentes horizontais e verticais e 5 metros nas curvas horizontais e verticais. O espelho, após assentado, deverá ser de no mínimo 15 cm. Para isso a base deverá ser executada com uma sobre-largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio-fio. Para acerto das alturas do meio-fio, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompreensível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:10. A medida que as peças forem sendo assentadas e alinhadas, após o rejuntamento, deverá ser colocado o material do encosto. Esse material, indicado ou aprovado pela fiscalização, deverá ser colocado em camadas de 10 cm. E cuidadosamente apiloado com soquetes manuais, de modo a não desalinhar as peças. Quando pelo excesso de altura, os meio-fio ou rebaixados, forem inseridos na base, a reconstrução da área escavada deverá ser feita com o mesmo material devidamente compactado com equipamento apropriado, nas mesmas condições anteriores.

## 9. PINTURA

A CONTRATADA deverá seguir as orientações do fabricante quanto aos tempos de secagem necessários entre uma demão e outra, sendo que a quantidade de demãos será condicionada à obtenção de uma superfície homogênea, nunca inferior a duas demãos. Além de seguir as normas ABNT e as prescrições do fabricante da tinta, o processo de pintura deverá se realizar através das seguintes etapas: Preparação das superfícies; Aplicação eventual de fundos; Aplicação da tinta de acabamento.

- Pintura de Paredes e Tetos:

A preparação das superfícies terá por objetivo melhorar as condições para o recebimento da tinta. A superfície preparada deverá ser limpa, seca, lisa e plana, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem. A porosidade, quando exagerada, deverá ser corrigida. A eliminação de poeiras deverá ser completa, tomando-se precauções específicas contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem completamente. Os padrões de preparo das superfícies deverão ser adequados aos graus de intemperismo apresentados pelas superfícies metálicas. Para reduzir a porosidade e uniformizar as superfícies, melhorar sua textura e facilitar a adesão da tinta de acabamento deverá ser prevista a aplicação de fundos nas superfícies a serem pintadas, com, no mínimo, uma demão. A tinta a ser usada deverá ser adquirida com prazo de validade vigente, de marca reconhecida e de primeira linha. O número de demãos deverá ser o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante e nunca inferior a duas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados deverão ser suspensos em tempos de chuva. Quando as superfícies apresentarem cuitas irregularidades é necessário a aplicação de massa corrida, que é indicada para nivelar superfícies de reboco curado, concreto e semelhantes, em interiores e exteriores. Deve ser aplicada em camadas finas, corrigindo as imperfeições da superfície, até obtê-la lisa e nivelada, servindo de fundo para pinturas, corrigindo bolhas, desníveis, imperfeições. Local de Aplicação: Exterior utilizar massa corrida acrílica Interior utilizar massa corrida PVA

- Pintura em Madeira:

As esquadrias de madeira, forro e demais superfícies de madeira, deverão estar livres de imperfeições e lixadas para ser aplicado o fundo fosco para madeira e posteriormente a tinta esmalte sintética, na cor indicada pela fiscalização. As portas de madeira, seus marcos e

acabamentos serão lixados até que sua superfície esteja totalmente livre de irregularidades e sujeira, quando então receberão pintura em tantas demãos quantas forem necessárias à obtenção da máxima uniformidade da superfície.

- Pintura em Estrutura metálica:

A estrutura metálica que apresente indícios de corrosão, deverá ter o local lixado e receberá inicialmente fundo em primer para galvanização, para então ser pintada com esmalte sintético fosco em cor a ser definida pela CONTRATANTE. Após a aplicação do fundo primer o local deverá ser pintado, preferencialmente com pistola ou com rolo adequado.

## **10. ESTRUTURAS DE MADEIRA**

Nos reparos ou execução de estruturas de madeira, deve-se observar as seguintes etapas:

- a) Que sejam utilizados na fixação parafusos, pregos, tirante e/ou braçadeiras, conforme orientação da Fiscalização;
- b) Que seja verificada a qualidade da madeira para garantir que não há presença de fungo e cupim;
- c) Que as peças indicadas com aplainamento sejam usinadas no chão;
- d) Que todas as peças da estrutura sejam pré-armadas no chão, antes de sua elevação;
- e) Que todos os detalhes sejam realizados de acordo com desenhos e nos locais indicados pelos mesmos orientados pela Fiscalização;
- f) Que concluídas as operações de corte e caso solicitado, havendo peças envernizadas ou pintadas, que no fundo e as demãos sejam dadas no local, depois do corte.

## **11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COBERTURAS**

- a) Realizar limpeza de calhas, rufos e telhas;
- b) Realizar troca de telhas;
- c) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas;

-Telhas onduladas de Fibro Cimento:

- a) Para os reparos em telhas de fibro cimento deverão ser utilizados materiais específicos que proporcionem a vedação e o acabamento que o caso requer;
- b) Para substituição de telhas danificadas deverão ser utilizados parafusos específicos ou ainda pregos com borracha de vedação;
- c) As cumeeiras serão do tipo articulado. Havendo espigões e rincões, estes também serão constituídos por peças de fibro cimento.

-Telhas Cerâmica:

- a) Na operação de troca, devem ser fixadas de baixo para cima e da esquerda para a direita. As cumeeiras e espigões serão executadas com telhas especiais chamadas de goivos ou telhão, com junção garantida com argamassa C:C:A 2:1:5.
- b) As coberturas em telhas cerâmicas poderão ser assentadas sobre estruturas de madeira, aço ou alumínio, sendo estas constituídas de tesouras e caibros ou sarrafos, tendo as águas uma inclinação mínima de 28% até a folha de 5 metros e acima deste, 5% a mais por metro de folha.

As telhas coloniais poderão ser de dois tipos: telha de canal e telha de capa ou de acordo com o molde da telha já existente. As telhas de canal devem ter na parte inferior o chanfro e as telhas de capa terão saliência na parte inferior, com furo, que permite a passagem de arame de cobre para sua amarração. Assenta-se colocando primeiro os canais, deixando-se uma distância de 5 cm entre os canais. A seguir, são colocadas as telhas de capa. A cobertura para ambas as telhas é de 10 cm. As cumeeiras espigões terão tratamento igual ao da telha francesa ou portuguesa.

- Calhas: As limpezas e desobstruções das calhas deverão ser procedidos de forma que não venham a danificar as mesmas nos deslocamentos das escadas de serviço. Aproveitar-se-á esta operação para desobstrução de todos os dutos pluviais verticais.

-Reparo em Esquadria de Madeira: As peças danificadas deverão ser retiradas e substituídas por madeira da mesma qualidade da madeira da esquadria, observando a mesma técnica de montagem adotada.

## **12. FORRO DE PVC**

Realizar a troca e corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e cor já existente. Forro em régua extrudada de PVC, com acabamentos nos cantos tipo "U", rígido autoextinguível com parede dupla, largura de 10 cm ou 20 cm cor branca, fixado em tarugamento de madeira de lei com espaçamento máximo de 40 cm. Toda a instalação elétrica será executada antes da execução do forro.

## **13. JANELAS / ESQUADRIAS E MOBILIÁRIO GERAL**

-De madeira: Na operação de fixação de janelas novas, cada tipo obedecerá a uma sequência específica de trabalhos conforme seja de correr, com guilhotina ou de abrir. Em geral a janela vem totalmente pré-montada, com pregos semi colocados. Então se separam os componentes, fixa-se a aduela, e a seguir determina-se à montagem das partes. Nos serviços de manutenção devem ser procedidos os reparos necessários ao funcionamento adequado da esquadria, inclusive ferragens e articulações.

-De alumínio: As janelas de alumínio vêm totalmente prontas de fábrica em conjunto sólido. Apenas deve-se colocar no vão destinado o contramarco no vão destinado, nivelar e encaixar a janela rebitando-a no contramarco. Na operação de manutenção deverá feito a refixação dos rebites soltos e em mau estado.

## **14. PORTAS**

- De madeira com caixilho:

a) As portas de madeira dotadas de caixa serão colocadas depois da execução da alvenaria e antes do emboço. Devem ser colocadas por meio de parafusos fixados nos tacos de madeira de modo a manter os marcos aprumados, tanto no plano da parede como no plano perpendicular a ela. Ajustadas, preenche-se o espaço entre ela e a alvenaria com argamassa cal/cimento/areia 1:2:7;

b) Após a execução do emboço e do piso e terminada a limpeza do local, procede-se à colocação das portas que deve ter duas dobradiças até a largura de 75 cm e três dobradiças acima deste valor. A porta deve ser colocada de tal modo que fechada, no lado da dobradiça sobre entre ela e o batente um espaço de 1,5 a 2 mm e que, entre a aduela e a porta não restem mais que 3 mm, em todas as laterais, topo e junto à soleira. O valor junto à soleira pode ser aumentado, no caso de se especificar carpete do lado da folha, de valor igual à espessura do referido carpete; c) Nos serviços de manutenção devem ser procedidos os reparos necessários ao funcionamento adequado da esquadria, inclusive ferragens e articulações.

## **15. SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS**

- Instalações de reservatórios d'água (PVC, fibra de vidro e inox);
- Instalações de pontos e redes de águas servíveis;
- Instalações de pontos e redes de esgotos;
- Instalações de pontos e redes de águas pluviais;
- Instalações de caixas de passagem, inspeção e gordura, respectivamente para as redes acima citadas;
- Limpeza de caixas de gordura e passagem;
- Instalação de motobombas e boias diversas, além de concernentes a bombeamento de águas servíveis;
- Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas de água, caixas sifonadas, substituindo-os caso necessário;
- Corrigir a regulagem de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registros, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;
- Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário; k) Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- Reparar caixas de esgoto, caixas de gorduras, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, fossas sépticas e filtros, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água e esgoto consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, boias, conexões e tubulações de esgotos, e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, caixas de gorduras, fossas sépticas, filtros, ralos, caixas de inspeção e de areia;
- Fazer limpeza de caixa d'água com fornecimento de certificado assinado por técnico responsável, fossas sépticas, filtros, caixas de passagens e de areia, conforme cronograma preventivo a ser apresentado pela Contratada ao Contratante;
- Realizar instalação de novas torneiras, válvulas, chuveiros, louças sanitárias, entre outros dispositivos hidráulicos conforme a necessidade;
- Realizar novas ligações de água e esgoto sanitário conforme diretrizes da CIA Águas de Joinville e órgãos competentes.

## **16. ELÉTRICA**

- Fornecimento de serviços de instalação, manutenção e montagens elétricas, SPDA, quadros elétricos, balanceamento de cargas, correções e adequações de projetos elétricos em geral. Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes, inclusive a NBR5410;
- Fornecimento de serviços de manutenção e instalação elétrica até 13800 volts;
- Instalação e montagem de equipamentos elétricos e eletrônicos até 13800 Volts;
- Instalação, montagem e manutenção de tomadas, interruptores e chaves até 13800 Volts;

- Instalação e montagens de quadro de disjuntores;
- Instalação, montagem e manutenção do sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA);
- Instalação e manutenção de sistema de alarmes e incêndio e antifurto que não estejam na garantia ou pertençam a empresas de segurança que atendam às unidades;
- Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, troca ou instalações de cabeamento, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, adequações dos quadros de distribuição elétricos e vistoria e conserto do sistema de iluminação de emergência e de aterramento;
- Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, e de condicionadores de ar, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tri-polar, com ou sem aterramento;
- Manutenção preventiva e corretiva em subestações de energia elétrica até 13800 volts.
- Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa e média tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores e sistema de aterramento;
- Realizar mensalmente a inspeção do cronograma de preventiva de iluminação de emergência, placas de saída de emergência, painéis elétricos, sistema de iluminação, sistema de aterramento e apresentar o cronograma executado com o relatório de melhorias para o fiscal do contrato, Coordenador de Manutenção;
- Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;
- Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contadoras, chaves de baixa e média tensão, fusíveis, disjuntores;
- Realizar manutenção ou substituição de luminárias, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequente queima de lâmpadas;
- Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores;
- Realizar medição de luminosidade e dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas, equipamentos;
- Ativar e mudar quadros elétricos, pontos elétricos conforme as necessidades de manutenções e adequações de layout;
- Realizar inspeções mensais na entrada de energia, circuitos elétricos, painéis elétricos, sistema de iluminação, luz de emergência, sistema de aterramento, para a melhoria contínua da estrutura das unidade de saúde e do Hospital Municipal São José;
- Readequar entradas de energia para padrão CELESC;

## **17. Rede Lógica**

-Todas as instalações de rede estruturada de voz e dados, deverá obedecer a norma NBR 14565 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- As instalações lógicas deverão ser realizadas seguindo os padrões definidos pelas normas acima citadas, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, suportes, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.
- Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo em nenhuma circunstância serem instalados expostos. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.
- Todas as curvas a serem utilizadas, não deverão em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.
- Todas as instalações lógicas, deverão ser feitas, com no mínimo 20cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética, o que afetaria o desempenho da transferência de dados, imagem, voz.

### **17.1 Centrais Telefônicas**

- Realizar instalações e manutenções de: centrais telefônicas analógicas de até 4 troncos e respectivos ramais, cabeamento de dados e voz nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José, deste Termo assim como novos locais que serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José disponibilizando os seguintes serviços de suporte:
  - Realizar diagnóstico e solução de problemas diários, executar as solicitações de remanejamento de pontos de rede ou voz com início do serviço no próximo dia útil ao chamado ou em data a ser acordada com o CONTRATANTE;
  - Executar as solicitações de instalação de novos pontos de rede ou voz em data a ser acordada com o CONTRATANTE;
  - Realizar todas as conectorizações de rede ou voz necessárias seguindo as normas vigentes;
  - Deverá dar suporte de obra com execução de instalações e montagens diversas relacionadas a cabeamento de dados ou voz quando da necessidade de se instalar novos pontos de dados e voz.
  - Os serviços de manutenção deverão incluir intervenções corretivas, preventivas e preditivas;
  - As manutenções preventivas correspondem a um conjunto de intervenções programadas tendo por objetivo minimizar problemas, falhas e paradas não previstas no sistema de dados e voz;
  - A manutenção preventiva deve corresponder a um constante monitoramento e a realização de testes e medições específicos, que garantirão confiabilidade e disponibilidade do sistema de dados e voz pelo período entre as paradas de manutenção preventivas programadas.
  - Será realizada e orientada em conjunto a equipe interna do Setor de Tecnologia em Informação da Contratante;

- Todo cabeamento lógico e telefônico instalado deverá ser identificado com etiquetas auto-  
envolventes nas duas extremidades (cabos, path cords, racks, brackts), contendo as informações  
necessárias à documentação da rede, atendendo as prescrições do Setor de Tecnologia em  
Informação da Contratante;

- Ferramentas, instrumentação e demais equipamentos necessários para a realização dos  
serviços do objeto deste Termo são de responsabilidade da Contratada;

- Consideram-se os Serviços de Manutenção Normal aqueles que os problemas não afetem os  
usuários que dependem de serviços de dados e/ou voz de prosseguirem em suas atribuições  
diárias por problemas relacionados ao cabeamento. Inclui-se nestes, os serviços de ampliação,  
mudanças ou quaisquer outras alterações nas redes locais.

- Consideram-se Serviços de Manutenção Urgentes aqueles em que o problema afeta os usuários  
dos serviços de dados e/ou voz de prosseguirem em suas atribuições diárias por problemas  
relacionados aos cabeamentos, restabelecendo o acesso a dados e voz, no âmbito interno ou  
diagnosticando e informando sobre a necessidade de intervenção de operadoras contratadas  
para Voz e Dados.

- Seguir as Normas vigentes da ABNT correspondentes aos serviços descritos, bem como outras  
normativas vigentes a este serviço.

- A empresa contratada deverá certificar os cabos de rede conforme normas vigentes, observando  
os seguintes itens:

Todos os novos cabos devem ser certificados, do ponto de rede até o switch a que está  
designado. Entende-se que um novo cabo pode ter origem, em um novo posto de trabalho ou em  
adequações de layout;

Quando for necessário refazer conectores em uma das duas pontas de um cabo já instalado, o  
cabo deve ser certificado e em caso de apresentar valores inferiores aos aceitáveis segundo  
normas, deverá ser passado novo cabo; deverá ser encaminhado a CONTRATADA relatório, para  
que a mesma avalie e autorize ou não a substituição;

Poderá ocorrer também uma readequação de rede para melhoria da infra-estrutura da unidade,  
sendo necessária a certificação de todos os cabos de rede;

Todos os registros deverão acompanhar o fechamento das ordens de serviço

## **18. PAREDE E FORRO EM GESSO ACARTONADO TIPO DRYWALL**

- As paredes de gesso acartonado deverão ser instaladas abaixo do forro conforme indicado no  
projeto arquitetônico para garantir a planta livre em futuras modificações de funcionamento das  
salas.

-As divisórias serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares e paredes, com  
espessura de 90mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado, chapas de 12,5  
mm, conforme indicação do fabricante, fitada e emassada em todas as faces.

- Forro em drywall deverá ser utilizado para rebaixamento, fechamento de tetos ou com finalidade  
de ocultar tubulações aparentes.

- A base de sustentação poderá ser a parte inferior de lajes ou a estrutura da cobertura.
- Para arremate de encontro entre o forro e a parede deverão ser instaladas, na parede, peças apropriadas de acabamento.
- Deverá ser marcado, em todo o perímetro, da parede, o nível determinado do pé direito, fixando fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para a fixação das placas.
- Peças apropriadas para a fixação das placas deverão ser fixadas na base de sustentação, por meio de tirantes fixados na estrutura. As placas e perfis deverão ser nivelados, alinhados e encaixados e as placas deverão ser parafusadas em estrutura de aço.

## **19. OUTROS**

- Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões seguindo legislação pertinente;
- Realizar reparos e correções em fundações, estruturas, esquadrias, paredes internas e externas, tetos de alvenaria, divisórias e gesso eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes e pintura; Realizar reparos e correções em ferragens e fechaduras eletrônicas; Realizar reparos e correções em instalação de gás combustível; redes de oxigênio, ar comprimido e vácuo hospitalares.
- Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes, paredes e pisos impermeabilizados e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização;
- Realizar as adequações de layout conforme as necessidades da parte estrutural, alvenaria, pisos, telhados, forros, divisórias, gesso, janelas, portas, grades, suportes, rede hidráulica, rede elétrica, rede esgoto, rede lógica; gás combustível; redes de oxigênio, ar comprimido e vácuo hospitalares incluindo quando para instalação de novos equipamentos.

## **20. LIMPEZA**

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Será removido todo e qualquer entulho resultante dos serviços executados e/ou área a ser limpa, sendo posteriormente varridos os acessos; e ou áreas adjacentes
- Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não danificar outras partes da edificação;
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção a limpeza nos vidros e ferragens de esquadrias;
- Realizar sempre todos os chamados buscando sempre atendê-los com a melhor resolução possível, sem impactar negativamente ao atendimento nas unidades, tendo qualidade, segurança, eficiência na execução para não ocasionar à CONTRATANTE problema futuros.

### **3-Equipe Mínima:**

A CONTRATADA deverá ter equipe suficiente e necessária para atender o objeto da contratação, que segue abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ</b>	<b>QUANTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	<b>TOTAL DE PRESTADORES</b>
<b>Encanador</b>	2	2	4
<b>Eletricista</b>	3	3	6
<b>Auxiliar de Eletricista</b>	3	3	6
<b>Pedreiro</b>	3	3	6
<b>Servente</b>	5	5	10
<b>Carpinteiro</b>	1	1	2
<b>Ajudante de carpinteiro</b>	1	1	2
<b>Pintor</b>	2	2	4
<b>Encarregado Geral</b>	1	1	2
<b>Técnico em Rede de Computadores e/ou Técnico em Cabeamento de Redes *</b>			2
<b>Ajudantes de Rede de Computadores e ou Ajudante em Cabeamento de Redes *</b>			2
<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto Responsável Técnico *</b>			1
<b>Engenheiro Eletricista Responsável Técnico *</b>			1

\* Para as funções de **Técnico em Rede de Computadores e/ou Técnico em Cabeamento de**

**Redes e Ajudantes de Rede de Computadores e ou Ajudante em Cabeamento de Redes, Engenheiro Civil Responsável Técnico ou Arquiteto Responsável Técnico e Engenheiro Eletricista Responsável Técnico**, os profissionais poderão atender tanto o Hospital Municipal São José quanto as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde;

- Caso a Contratante identifique a necessidade, poderá solicitar remanejamento de funcionários da CONTRATADA do Hospital Municipal São José para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde e vice-versa.

- As demais funções que não estão exigidas no quadro mínimo de funcionários, serão solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme as necessidades da Contratante;

#### **4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

Os serviços serão realizados das 07:00 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta-feiras, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

Excepcionalmente, poderá haver a necessidade da execução de serviços fora do horário estipulado ou em finais de semana (sábados e domingos), como no caso de serviços que envolvam: serviços urgentes, segurança dos usuários, riscos na trafegabilidade e barulho excessivo, devendo nestes casos os serviços serem executados em horários e dias diferenciados. Para esse procedimento, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE e também com o responsável pela unidade (onde será realizado o serviço) para os acertos de acesso ao local. Nestes casos a CONTRATADA deverá realizar os serviços sem qualquer ônus a CONTRATANTE, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e afins;

Os serviços deverão ser iniciados em até 1 (um) dia após a solicitação e deverão ser concluídos em até 72 (setenta e duas) horas;

Nos casos de emergência (situações que possam ocasionar prejuízos, comprometer a vida ou a segurança das pessoas, serviços, equipamentos ou instalações) o início dos serviços deverá ser em até 2 (duas) horas após a solicitação;

#### **5-Cronograma de execução dos serviços:**

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, e possibilidade de prorrogação, conforme Art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

O início dos serviços será em até 1 (um) dia após o recebimento da Ordem de Serviço;

#### **6-Local de execução dos serviços:**

Secretaria Municipal da Saúde	Rua: Dr João Colin, 2755 - América
CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua: Monsenhor Gercino, 1055 - Itaum
Patrimônio	Rua: Monsenhor Gercino 1200 - Itaum
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial " Nossa Casa".	Rua: Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi

CAPS III - Dê Lírios	Rua: Tubarão, 128 - América
CAPS I- Infante Juvenil Cuca Legal	Rua: Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein
CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua: Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi
SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social	Rua: Aracaju, 1368 - Santo Antônio
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua: Plácido Olímpio de Olivera, 676 - Bucarein
CEO - Centro Especializado em Odontologia	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Centrinho Prefeito Luiz Gomes	Rua: Borba Gato, 685 - Atiradores
SIAVO - Oxigenoterapia e Programa de Controle do Tabagismo	Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
Policlínica Boa Vista	Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
PA Leste 24 horas (Aventureiro)	Rua: Mafalda Laurindo , s/nº - Aventureiro
PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua: Guilherme, s/nº - Costa e Silva
PA Sul 24 horas (Itaum)	Rua: João Costa Junior, s/nº - João Costa
Laboratório Municipal	Rua: Itajaí, 268 - Centro
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
SAE – Serviço de Atendimento Especializado DST/HIV/AIDS	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Serviço de Atendimento Especializado em Hepatites Virais	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Vigilância Epidemiológica	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro

Setor de Imunização	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Vigilância Sanitária	Rua: do Príncipe, 330 - Centro
NPVA - Núcleo de Prevenção de Violência e Acidentes	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Serviço de Verificação de Óbito	Rua: Xavier Arp, s/nº - Boa Vista
Sala de Vacina Central	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Rua: Abdon Batista, 172 – Centro
Programa de Combate a Dengue	Rua: Aubé, 790 - Boa Vista
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE JOINVILLE	Rua Max Colin, nº 2.049, América
UBSF Bucarein	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
UBSF Aventureiro I	Rua: Alino José Alípio, s/nº - Aventureiro
UBS Comasa	Rua: Ponte Serrada, 75 (Esq. Rua Maracujá) s/nº - Comasa
UBSF Costa e Silva	Rua: Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva
UBSF Fátima	Rua: Almirante Prostógenes Pereira, 410 - Fátima
UBSF Floresta	Rua: República do Peru, s/nº - Floresta
UBSF Jarivatuba	Rua: Monsenhor Gercino, s/nº - Jarivatuba
Policlínica Vila Nova	Rua: Dalcio Bortoluzzi, s/nº - Vila Nova
UBS Adhemar Garcia	Rua: Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia
UBSF Aventureiro II	Rua: Lauro Schoeder, s/nº - Aventureiro

UBS Bakitas	Rua: São Miguel, 513 - Boa Vista
USBF Boehmerwaldt	Rua: Universidade s/nº -
UBS Bom Retiro	Rua: Otávio Rosa Filho, s/nº - Bom Retiro
UBS Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua: Lagoinha, s/n - Morro do Meio
USBF Caic Vila Paranaense	Rua Agostinho dos Santos, s/n - Comasa
USBF Canela	Rua: Servidão 4 de Abril, s/n, Rio Bonito
USBF Cubatão	Rua: Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubatão
USBF Da Ilha	Rua: Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros
USBF Dom Gregório	Rua: Janaúba, 509 - Jardim Iriú
UBS Edla Jordan - Petrópolis	Av. Paulo Schroeder, 1605 - Petrópolis
USBF Moinho dos Ventos - Espinheiros	Rua: Sebastião R de Borba, s/nº - Espinheiros
USBF Estevão de Matos	Rua: Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim
USBF Estrada Anaburgo	Rua: Arnaldo Mathias F Liermann, 93 - Vila Nova
UBS Glória	Rua: Brigada Lopes, s/nº - Glória
UBS Leonardo Schlickmann - Iriú	Rua: Jorge Augusto Emílio Muller, 118 - Iriú
UBS Itaum	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara
USBF Itinga	Rua: Santa Gertrudes, s/nº - Itinga

UBSF Itinga Continental	Rua: Cineastra Leon Riherszman, 100 - Itinga
USBF Jardim Edilene	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
UBS Jardim Iriú	Rua: Canoas, s/nº - Jardim Iriú
UBSF Jardim Paraíso I e II	Av. Júpiter, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso III	Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso IV – Canto do Rio	Estrada Timbé, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso V e VI	Av. Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Sofia	Rua: Prof. Eunaudo Verdi, s/nº - Jardim Sofia
UBSF Jativoca	Rua: Jativoca, s/nº - Jativoca
UBSF Km 4	Rua: João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina
UBSF Lagoinha	Rua: Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio
UBS Morro da Amaral	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº - Morro do Meio
UBSF Nova Brasília	Rua: Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília
UBS Parque Douat	Rua: Inambu, s/nº - Costa e Silva
UBS Parque Joinville	Rua: Willy Schosslund, s/nº - Parque Joinville
UBSF Paranaguamirim	Rua: Elizabeth Rech, s/nº - Paranaguamirim
UBSF Parque Guarani	Rua: Diovana Mª Rodrigues, s/nº -

UBSF Parque Guarani	Parque Guarani
UBSF Profipo	Rua: Cidade Patos de Minas, s/nº - Profipo
UBSF Rio Bonito	Rua: 15 de Outubro, s/nº - Rio Bonito
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba
UBSF Rio do Ferro	Rua: Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro
UBS Saguaçu	Rua: Iriú, 110 - Saguaçu
UBSF Santa Bárbara	Rua: Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro
UBS São Marcos	Rua Guaporé, s/n - São Marcos
UBSF Saúde Prisional	Rua: 6 de janeiro, s/nº - Parque Guarani
UBS Vila Nova	Rua: 15 de Novembro, 8470 - Vila Nova
UBSF Vila Nova Rural	Estrada do Sul, Km 18 - Vila Nova
UBSF Willy Schossland	Rua: Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva
UBSF Ulysses Guimarães	Rua: Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Avenida: Getúlio Vargas, 238 - Bucarein
SAME	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara
NAIPE II- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Avenida Procopio Gomes, 526 - Bucarein
SAPS - Serviço Ambulatorial de Psiquiatria	Rua Engenheiro Niemayer, 300 - Centro
CAME - Almoxarifado	Monsenhor Gercino 1200 - Itaum

Unidade de Acolhimento	Alexandre Schlemm, 850 - Anita Garibaldi
UBSF Pirabeiraba (Osmar Dalonso)	Rua Carlos Heins Funke, s/n - Pirabeiraba
UBSF Vila Nova I	Rua Alberto Vinci, s/n - Vila Nova
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia, s/n - Aventureiro

#### **7-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde-gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**1) Em até 7 (sete) dias após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento e fiscalização os registros dos funcionários conforme planilha de equipe mínima do item 3, exceto os fornecedores e/ou prestadores do Item 6 da Subcontratação.**

2) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

3) Realizar os serviços em conformidade com as NBRs e demais legislações aplicáveis;

4) Os empregados da CONTRATADA não terão relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5) Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes do Ministério do Trabalho;

6) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros; a) Indenizar a CONTRATANTE quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes a este ou terceiros;

7) Orientar seus empregados para que na execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

8) Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos; o preposto deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para CONTRATANTE; a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, dois números de telefone para o atendimento de emergência 24 horas, seja de segunda à sexta feira, sábados, domingos e feriados. Caso a empresa não responda o chamado, a CONTRATANTE executará os serviços conforme lhe convier, e as despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

9) A CONTRATADA deverá fornecer números para contato, seja de telefone fixo, bem como dos celulares dos encarregados gerais de cada equipe, bem como dos demais responsáveis para

que haja contato direto entre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e funcionários da CONTRATADA;

10) Disponibilizar de veículos para a realização dos serviços e deslocamento de seus funcionários;

11) Refazer no todo ou em parte o(s) serviço(s) recusados em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificada(s);

a) Em caso de serviços executados que não atendam as exigências especificadas, a CONTRATADA deverá por conta própria, incluindo reposição de materiais inutilizados, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções e de acordo com as determinações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

12) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, utilizando equipamentos para segurança de seus funcionários;

13) Dar ciência por escrito a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

14) Sujeitar-se fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados no prazo máximo de 2 (dois) dias após notificação;

15) Para efeitos de controle de acesso às unidades, informar e fornecer a CONTRATANTE, cópias dos registros de contrato de trabalho dos funcionários, com os nomes e identidade, a serem alocados na prestação de serviço;

a) A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de registros dos funcionários para a CONTRATANTE conforme planilha de equipe mínima, composta no item III, antes do início da prestação dos serviços, exceto para os fornecedores e/ou prestadores citados no subitem SUBCONTRAÇÃO do item X- Condições gerais;

16) Fornecer aos empregados identificação com crachás, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;

17) Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE;

18) Apresentar relatório mensal ao Fiscal do Contrato, da execução das manutenções realizadas;

19) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação de prazo até a data limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, obrigatoriamente, junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, devendo, no mínimo, constar nº contrato, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado; o não-cumprimento do disposto facultará a CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

20) Deverá ser preenchido diário de obras e apresentado à CONTRATANTE sempre que solicitado;

21) O acompanhamento técnico preferencialmente diário deverá ser feito através do Engenheiro da CONTRATADA, para controle e gerenciamento das equipes, deste sendo cobrado a

responsabilidade técnica por cada tarefa executada;

22) Pela apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - de fornecimento do serviço pelo responsável técnico da empresa logo após a contratação;

### **23) SEGURANÇA NO TRABALHO**

23.1) Ainda será de responsabilidade da CONTRATADA as questões atinentes a segurança do trabalho, conforme segue:

a) As Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria nº. 3.214 de 08/06/1978, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pela empresa CONTRATADA;

b) A observância das Normas Regulamentadoras - NR não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais com relação à matéria, que sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários do estado ou município, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA pela segurança individual e coletiva de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual, conforme Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos, bem como NR – 18;

d) Ainda compete a CONTRATADA a certificação NR – 10, dos funcionários que prestarem serviços de elétrica; e NR-35 para os funcionários que prestarem serviço acima de 2 metros de altura;

e) A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do Contrato, documento comprobatório de realização de exames admissionais, periódicos e outros segundo PCMSO - Programa de Controle de Saúde Ocupacional, NR-7 (Norma Regulamentadora 7), e ASO - Atestado de Saúde Ocupacional da equipe de trabalho, devidamente assinado por Médico Trabalho responsável;

f) A CONTRATADA deverá apresentar o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança segundo a NR- 9 (Norma Regulamentadora 9) e de acordo com os riscos específicos existentes nas atividades-objeto deste contrato;

g) O responsável pelo PPRA deverá ser o mesmo profissional responsável pela implementação em campo e monitoramento do programa, devendo este apresentar ART específica deste serviço;

h) Para coleta de dados em campo (identificação dos riscos) a CONTRATANTE permitirá o acesso do responsável pela elaboração do PPRA aos locais onde serão realizados os serviços objeto do contrato;

i) A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI's – Equipamento de Proteção Individual gratuitamente aos seus empregados, de acordo com o prescrito no PPRA;

j) A CONTRATADA deverá anexar ao PPRA cópia de documento comprobatório de entrega e treinamento para uso dos EPI's segundo a NR-6 (Norma Regulamentadora 6);

k) A CONTRATADA deverá constituir CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, por estabelecimento segundo a NR – 5

k.1) Considera-se estabelecimento, para fins de aplicação desta NR, o local em que os empregados da empresa estiverem exercendo suas atividades;

k.2) A CIPA deverá ser composta de representantes do empregador e dos empregados, de

acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-5;

k.3) Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, a empresa designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR-5;

k.4) Cabe a contratada proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho;

k.5) A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse;

k.6) No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Contrato a comprovação do treinamento dos membros da CIPA ou designado;

k.7) O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado e capacitado, e dar ênfase aos riscos apurados no PPRA;

k.7.1) A CONTRATADA deverá apresentar formulários de PROCEDIMENTOS, ROTINAS E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO referentes à SEGURANÇA DO TRABALHO, por escrito, e individualmente, para cada atividade desenvolvida de acordo com os itens de serviço do contrato. Estes procedimentos deverão ser repassados em forma de treinamento aos funcionários da empresa contratada, sendo que cada funcionário deverá assinar sua ficha de treinamento. m) A liberação da primeira medição dos serviços ficará condicionada a apresentação de todos os documentos e implantação dos programas de segurança, solicitados à fiscalização.

## **25) TRANSPORTE DE MATERIAIS E FUNCIONÁRIOS**

25.1) Para o funcionamento das equipes criadas, ficará por conta da CONTRATADA o transporte dos funcionários, ferramentas e demais maquinários necessários para execução dos serviços, atendendo todas a legislação vigente;

25.2) Deverá ser analisada, juntamente com a fiscalização, a necessidade de implantação de sistema de engate e reboque nos veículos para agilização e facilitação no transporte de materiais. Estes custos também serão por conta da CONTRATADA;

25.3) Todos os veículos deverão conter adesivo informando: “Serviço de Manutenção Predial – Secretaria Municipal da Saúde”;

25.4) Caberá a CONTRATADA ainda pelo fornecimento e manutenção de caçamba para o transporte de materiais do fornecedor ao local do serviço, bem como do local do serviço ao Centro de Distribuição da Secretaria da Saúde e vice-versa.

## **26) FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

26.1) Caberá a CONTRATADA manter a disposição todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para execução dos serviços contratados, tais como betoneira, furadeira, andaimes, escadas, ferramentas de corte, rebidadeira, compactador vibratório, bomba submersível para águas servidas, equipamento básico de solda, rompedor, pistola de pintura, bem como equipamentos de proteção individuais de uso obrigatório para os operários, e ainda equipamentos de proteção coletiva, em conformidade com os recomendados na NR – 18 (Norma Regulamentadora de Construção Civil). O empregado que se apresentar sem qualquer dos itens de segurança obrigatório terá seu acesso à frente de trabalho negado;

26.2) Os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente apresentar-se na unidades, usando uniforme e crachá da CONTRATADA - material este que deve ser fornecido pela CONTRATADA - com a seguinte informação - A SERVIÇO DA SECRETARIA DA SAÚDE;

26.3) Cada frente de serviço deverá ainda utilizar placas sinalizadoras com as mesmas inscrições acima especificadas, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer as mesmas, em quantidade pelo menos igual ao dobro das suas frentes de trabalho.

### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

- 1) Solicitar ou autorizar horário de trabalho especial;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 3) Repassar os Help Desks para a equipe de manutenção e intermediar o contato com a unidade solicitante;
- 4) Monitorar o tempo resposta do cumprimento dos help desks e notificar à CONTRATADA caso descumpra o previsto em Contrato;
- 5) Fazer o cronograma e acompanhamento das manutenções preventivas e notificar à CONTRATADA caso descumpram o previsto em cronograma;
- 6) Repassar a CONTRATADA os padrões estabelecidos pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação da SAP, no que for aplicável;
- 7) Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento e liberação dos materiais e orientações pertinentes aos serviços a serem realizados; a) Somente mediante requisição da equipe da CONTRATANTE os materiais poderão ser liberados;
- 8) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar a retirada de qualquer funcionário da CONTRATADA que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, insubordinação ou incapacidade técnica.

### **10-Condições Gerais (se houver):**

#### **• VISITA TÉCNICA**

1. Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo, os interessados poderão agendar pelo e-mail [ses.uos.amn@joinville.sc.gov.br](mailto:ses.uos.amn@joinville.sc.gov.br) a visita técnica, que ocorrerá nos locais indicados no presente Memorial Descritivo, das 08:00 hs às 12:00 h e das 13:00 hs às 17:00 hs, de acordo com os prazos previstos no Edital.
2. A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.
3. A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais de execução dos serviços contemplados neste Memorial Descritivo.
4. Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Memorial Descritivo, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais.
5. Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria da Saúde de Joinville, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.
6. As empresas que optarem por não comparecer para a visita técnica, deverão alternativamente apresentar nos documentos de habilitação, declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do edital e de seus anexos suficientes para a elaboração da proposta.

#### **• CONDIÇÕES DE GARANTIA**

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de no mínimo 03 (três) meses contado a partir

da execução de cada serviço. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data de instalação/conclusão do serviço, desde que aceita pelo CONTRATANTE;

- Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços será por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços diversos descritos na tabela SINAPI, detalhados pela CONTRATANTE NO ANEXO I.
- Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante ao envio do chamado, Help Desk pelo Fiscal do Contrato para a CONTRATADA.
- Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a CONTRATADA qualquer alegação em contrário;
- Os serviços somente serão considerados executados mediante a conclusão total dos serviços com o fechamento do chamado (Help Desk) definitivo pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, onde a CONTRATADA deverá enviar no final de cada mês para a Contratante relatório para conferência dos chamados (Help Desk) com serviços executados e com planilha de orçamento.
- O BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) a ser utilizado pela contratada será de 22,23 % sobre o custo da tabela SINAPI com o desconto ofertado, conforme orientação contida no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, 3º Quartil, para obra de construção de edifícios.
- Todos os serviços serão dirigidos conjuntamente por encarregados da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob supervisão e coordenação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta;
- Todo o serviço antes de ser executado deve ser necessariamente informado ao coordenador da unidade atendida, devendo ainda anunciar-se quando da chegada e informar o conserto, registrando a ciência da coordenação ou na ausência deste, de outro servidor que tenha presenciado a execução do serviço quando concluído;
- Na conclusão de cada serviço, seja ele qual for, deverá existir uma rotina de entrega, tal que o mesmo seja duplamente conferido, pelo responsável da CONTRATADA e pelo responsável CONTRATANTE, havendo inclusive e necessidade de um “aceite” na ordem de serviço (carimbo e assinatura) pela coordenação da unidade atendida;
- Em frentes de serviços que tenham duração de mais de um dia e a critério da fiscalização, os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se nas frentes de serviço já no início do expediente normal, agilizando os serviços e facilitando o transporte das equipes por conta da CONTRATADA. A frequência destes profissionais será verificada pela fiscalização através do controle realizado pela unidade atendida;
- As medições serão mensais, exceto em casos excepcionais a critério da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer planilha periódica contendo: local, quantidade e tipo de serviço efetuado, além de quantidade de funcionários por unidade atendida. As quantidades listadas são estimativas, podendo haver relocação de serviço dentro das necessidades da CONTRATADA, a critério da fiscalização;

## • SUBCONTRATAÇÃO

- Poderão ser subcontratados os serviços que não estão contemplados no quadro mínimo de funcionários, citados no item III deste Memorial Descritivo e serão solicitados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme as necessidades da Contratante, assim como:

- Locação de desentupidora e de limpeza de caixas de areias e bocas de lobo;
- Locação de caçambas de entulho de obras;
- Locação de Muck;
- Locação de Plataforma Elevatória;
- Serviços em gesso acartonado, impermeabilização, divisórias, isolamento acústico, rede lógica, de telefonia e voz, instalações de gás combustível; entre outros serviços que não compete a execução aos profissionais indicados na "Equipe Mínima" indicada pela CONTRATANTE.
- Empresa especializada em limpeza de reservatórios de água potável com o fornecimento dos seguintes documentos: Alvará de Funcionamento; Licença Sanitária; Licença de Operação Ambiental; Anotação de Responsabilidade ART.
- Locação de equipamentos que se fizerem necessários para a execução das demandas.

#### • QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou por ele vistado e, indicação dos responsáveis técnicos da empresa conforme artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA; artigo 2º da Lei Nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, regulamentado pelo artigo 2º da Resolução Nº 21 de 05 de abril de 2012 do CAU/BR;
- Certidão atualizada de registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou por ele vistado e, indicação dos responsáveis técnicos da empresa conforme artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA; artigo 2º da Lei Nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, regulamentado pelo artigo 2º da Resolução Nº 21 de 05 de abril de 2012 do CAU/BR;
- Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que os **responsáveis técnicos da proponente**, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.
- Comprovação de que os responsáveis técnicos integram o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Licitante;

#### ANEXO VII

Disponibilizado em documento próprio, conforme documento SEI 6224912, contendo:

- a) Planilha Orçamentária Sintética;
- b) Planilha Orçamentária Analítica;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Composição BDI;
- e) ART.

## Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “f” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.7 “f” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/05/2020, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/05/2020, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6222377** e o código CRC **6EDF5A6C**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)